



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PREGÃO nº028/2008- REPETIÇÃO **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Regida pela Lei nº 10.520/2002,
Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 3.931/2001

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de Preços para contratação de curso jurídicos, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.
Data:	17/06/2008, às 14h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia- GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Ata de Registro de Preços; III - Declaração Referente a Emprego de Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação ; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>
Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao
TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 028/2008

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 028/2008.

Local/data: _____, _____ de _____ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e
essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de
retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por
meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da
comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento
convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO Nº 028/2008**PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 1065/2007

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 17/06/2008

Horário: 14h

Local: Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG nº 226/2007, de 30 de agosto de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão do tipo **menor preço, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e nº 3.931/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de curso jurídicos conforme, quadro abaixo e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

ITEM	OBJETO
01	Curso de Atualização em Direito Constitucional.
02	Curso de Direito Administrativo: Aspectos Gerais.
03	Curso de Atualização em Direito Individual do Trabalho Básico.
04	Curso de Atualização em Direito Individual do Trabalho Avançado.

ITEM	OBJETO
05	Curso de atualização em Direito Processual do Trabalho Básico.
06	Curso de Direito Processual do Trabalho Avançado.
07	Curso de Atualização em Direito Coletivo do Trabalho.
08	Curso de Atualização em Direito Processual Civil.
09	Curso de Atualização em Direito Civil sob a Égide das Novas Regras.
10	Curso de Atualização em Direito Previdenciário.

1.1.1 O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.391/01, é de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para o item 01; R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para o item 02; R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) para o item 03; R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) para o item 04; R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para o item 05; R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) para o item 06 e R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para o item 07; R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais) para o item 08; R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o item 09 e R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o item 10.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste Edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 028/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 028/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial de quem tem poderes para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço unitário para cada curso, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Curso de Atualização em Direito Constitucional;	R\$
2	Curso de Direito Administrativo: Aspectos Gerais;	R\$
3	Curso de Atualização em Direito Individual do Trabalho Básico;	R\$
4	Curso de Atualização em Direito Individual do Trabalho Avançado;	R\$
5	Curso de atualização em Direito Processual do Trabalho Básico;	R\$
6	Curso de Direito Processual do Trabalho Avançado;	R\$
7	Curso de Atualização em Direito Coletivo do Trabalho;	R\$
8	Curso de Atualização em Direito Processual Civil;	R\$
9	Curso de Atualização em Direito Civil sob a Égide das Novas Regras;	R\$
10	Curso de Atualização em Direito Previdenciário.	R\$

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.6 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.7 Os preços propostos deverão compreender todas as

despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.2 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar, para fins de habilitação no certame, declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal ou no

SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a:
 - e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:
 - e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
 - e.2) Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;
 - e.3) Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado; e
- h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não

empregam menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterà no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como

prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por item** na forma estabelecida no subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.4.1 Caso os proponentes não apresentem lances inferiores à menor proposta apresentada, será dada oportunidade ao licitante primeiro classificado para que apresente lance, reduzindo o valor constante de sua proposta original.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados,

sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente

vencedora do certame.

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, na hipótese de efetiva contratação.

9.2 O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a realização de cada curso, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que **a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.**

9.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

9.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, o Tribunal contratante reterá,

na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.128.0571.4091.0001, Natureza da Despesa 339039.

9.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

10.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da prestação total do serviço contratado.

12 REAJUSTE

12.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12.3 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas sobre a impugnação interposta.

14 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 14.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

14.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

15 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002:

15.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

15.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 15.2 e 15.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

15.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei 8.666/93.

15.2 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota fiscal/fatura, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado

pelo CONTRATANTE.

15.3 Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.4 A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 15.1.

16 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de três dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e

os quantitativos propostos.

17.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 O prazo previsto no subitem 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

17.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, este Tribunal registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10º do Decreto nº 2.743/98.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do Anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

18.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições

constantes do Decreto nº 3.555/2000.

18.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser solicitados junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

18.6.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

18.7 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.7.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 23 (vinte e três) páginas;

18.7.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, com 06 (seis) páginas;

18.7.3 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego de Menor, com 02 (duas) páginas;

18.7.4 ANEXO IV - Declaração Referente à Habilitação, com 01 (uma) página;

18.7.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital, com 01 (uma) página; e

18.7.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

18.8 O presente Edital é composto de 55 (cinquenta e cinco) páginas.

Goiânia, 29 de maio de 2008.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 028/2008

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência tem por finalidade fornecer informações necessárias para o procedimento licitatório referente à contratação de instituições de ensino/empresas para ministrar os cursos de atualização em **Direito Constitucional, Direito Administrativo - Aspectos Gerais, Direito Individual do Trabalho - Básico, Direito Individual do Trabalho - Avançado, Direito Processual do Trabalho - Básico, Direito Processual do Trabalho - Avançado, Direito Coletivo do Trabalho, Direito Civil: Novas Regras, Direito Processual Civil e Direito Previdenciário.**

2 JUSTIFICATIVA

O Diagnóstico de necessidades de treinamento, promovido no exercício de 2006, instrumento utilizado para coletar as carências de treinamento, indicou uma grande demanda de cursos no ramo do direito, especialmente os relacionados ao direito e processo do trabalho, bem como aqueles que, de maneira subsidiária ou incidente, correlacionam-se com os aspectos processuais, sejam administrativo ou judiciais. Portanto, torna-se necessário a contratação de cursos destinados aos servidores deste Tribunal, de forma a garantir que as competências necessárias a contratação de curso destinados aos servidores deste Tribunal, de forma a garantir que as competências necessárias para o desenvolvimento de suas atribuições sejam satisfeitas.

3 OBJETIVO DOS CURSOS

Promover a atualização dos servidores do TRT da 18ª Região sobre os diversos ramos do direito contemplados neste instrumento, de forma que, ao final de cada curso, os participantes sejam capazes de:

- analisar os processos de sua responsabilidade, promovendo melhorias em suas rotinas de trabalho e na unidade de lotação;
- ampliar seu conhecimento incentivá-los a continuar estudando o tema tratado no curso.

4 DO OBJETO

Contratação de instituições de ensino/empresas ou de profissionais especializados para ministrar os cursos de atualização em **Direito Constitucional, Direito Administrativo-Aspectos Gerais, Direito do Trabalho - Básico, Direito do Trabalho - Avançado, Direito Processual do Trabalho - Básico, Direito Processual do Trabalho - Avançado, Direito Coletivo do Trabalho, Direito Civil: Novas Regras, Direito Processual Civil e Direito Previdenciário.**

5 ESPECIFICAÇÃO DOS CURSOS

5. 1 - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL

Público-alvo: **servidores das áreas administrativa e judiciária do TRT da 18ª Região**

Número de participantes: **até 50 (cinquenta).**

Carga horária: **50h**

Conteúdo-programático:

- Teoria Geral do Direito Constitucional;
- Constitucionalismo;
- Constituição: fontes, conceito, objeto, classificação e estrutura;
- Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais;
- Vigência e eficácia das Normas Constitucionais;
- Poder Constituinte;
- Supremacia da Constituição;
- Controle da Constitucionalidade;
- Princípios Fundamentais da Constituição Brasileira;
- O Estado brasileiro;
- Competência dos entes federativos;
- Direitos Individuais e Coletivos;
- Direitos Sociais;
- A Tutela dos Direitos Individuais e Coletivos;
- Nacionalidade;
- Os Direitos Políticos;
- Administração Pública;
- A Organização do Estado Brasileiro;
- Poder Legislativo;
- Processo Legislativo;
- Fiscalização Contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle e Interno e Externo;

- Poder Judiciário;
- Carreira da Magistratura;
- Dos Tribunais;
- Funções Essenciais à Administração da Justiça; e
- O ADCT.

Requisitos de Instrutoria:

- Especialização em Direito Público ou Direito Constitucional;
- Expressivo conhecimento no meio jurídico;
- Docência devidamente comprovada como Professor de Direito Constitucional, especialmente na docência do ensino superior;
- Excelência na didática;
- Comunicação clara; e
- Habilidade para relacionar-se bem com os treinandos.

5.2 - CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO: ASPECTOS GERAIS

Público alvo: **servidores das áreas administrativa e judiciária do TRT da 18ª Região.**

Número de participantes: **até 50 (cinquenta).**

Carga horária: **45h.**

Conteúdo-programático:

- Aspectos Gerais do Direito Administrativo;
- Teoria Geral do Direito Administrativo;
- Direito Administrativo como Ramo do Direito Público;
- A Organização do Estado e da Administração Pública;
- Princípios Constitucionais da Administração Pública; e
- Administração Pública e Agentes Públicos.
- Poderes Administrativos;
- Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade, vinculação, classificação, espécies;
- Revogação, anulação e convalidação;
- Processo Administrativo: disposições gerais, dos direitos dos administrados, dos deveres, da administração, fases, incidentes, extinção, recursos;
- Responsabilidade Civil da Administração;
- Lei de Improbidade Administrativa;
- Poderes e deveres do Administrador Público;
- Uso e abuso de Poder;
- O Controle da Administração Pública: conceito, classificação, tipos, controle interno e externo, controle da ilegalidade;
- Controle Administrativo; e
- Instrumentos de Controle Administrativo.

Requisitos de Instrutoria:

- Especialização em Direito Público ou Direito Administrativo;
- Expressivo conhecimento no meio jurídico;
- Profundo conhecimento sobre a Administração Pública Federal;
- Docência devidamente comprovada como Professor de Direito Administrativo no ensino superior;
- Excelência na didática;
- Comunicação clara; e
- Habilidade para relacionar-se bem com os treinandos.

5.3 - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO - BÁSICO

Público-alvo: **servidores das áreas administrativa e judiciária do TRT da 18ª Região com prioridade para os servidores da área judiciária.**

Número de participantes: **até 50 (cinquenta).**

Carga horária: **54h.**

Requisitos de Instrutoria:

- Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho;
- Experiência na área trabalhista, preferencialmente na Magistratura;
- Expressivo conhecimento no meio jurídico;
- Docência devidamente comprovada como Professor de Direito do Trabalho, especialmente na docência do ensino superior;
- Excelência na didática;
- Comunicação clara; e
- Habilidade para relacionar-se bem com os treinandos.

Conteúdo-programático:

- Direito do Trabalho. Princípios Definição. Princípios Constitucionais do Trabalho. Distinção entre princípio e norma. Fontes formais do Direito do Trabalho: conceito, classificação hierarquia e solução de conflito.

- Relação de trabalho e relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia: natureza jurídica, caracterização, forma e classificação. Elementos integrantes: essenciais, acidentais e naturais. Efeitos do contrato: direitos, deveres e obrigações das partes. Efeitos conexos (direitos intelectuais e invenções do empregado);

- Estudo da competência da Justiça do Trabalho após a EC nº 45;

- Contrato de emprego: denominação, conceito, classificação, caracterização. Trabalho voluntário. Morfologia do contrato. Elementos integrantes: essenciais, naturais, acidentais;
- Empregado: conceito, caracterização. Altos empregados: trabalhadores intelectuais, exercentes de cargos de confiança. Os diretores e os sócios. Mãe social. Índios. Aprendiz. Empregado doméstico. Trabalho rural. Empregador e trabalhador rural. Normas de proteção. Responsabilidade Solidária e Sucessão de Empresas;
- Empregador: conceito, caracterização. Cartório não oficializado. Empresa e estabelecimento. Grupo Econômico. Sucessão de empregadores. Consórcio de empregadores. Situações de responsabilização empresarial e pessoal (teoria da desconsideração da personalidade jurídica);
- Responsabilidade solidária e sucessão de empresas;
- Modalidades de contratos de emprego. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de emprego e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria. Pré contratações: requisitos para configuração, efeitos direitos decorrentes, hipótese de perdas e danos;
- Duração do trabalho. Fundamentos e objetivos. Jornada de trabalho e horário de trabalho. Trabalho extraordinário. Trabalho noturno. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas. Banco de horas. Horas *in itinere*. Empregados excluídos do direito às horas extras. Art 62 da CLT. Jornadas especiais de trabalho. Bancário. Função de confiança. Trabalho noturno. Trabalho em regime de revezamento e em regime de tempo parcial. Jornadas especiais de trabalho;
- Repousos. Repousos intrajornada e interjornada. Repouso semanal remunerado e em feriados. Remuneração simples e dobrada. Descanso anual: férias. Convenção 132 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Remuneração e salário: conceito e distinção. Classificação e composição do salário. Caracteres e classificação do salário. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção jurídica ao salário. Modalidades de salário;
- Salário mínimo. Salário-família. Salário educação. Salário do menor e aprendiz 13º salário;

- Gorjetas Adicionais. Gratificação. Comissões. 13º Salário. Parcelas não-salariais. Salário e indenização. Salário "in natura" e utilidades não salariais. Participação nos lucros e nos resultados. Equiparação salarial. O princípio da igualdade de salarial. Desvio de função. Quadro de carreira e planos de cargos e salários.

- Força Maior no Direito do Trabalho. Paralisação Temporária ou definitiva em decorrência do *factum principis*;

- Segurança e Higiene no Trabalho. Adicional de periculosidade e de insalubridade;

- Rescisão do contrato de trabalho: conseqüências; culpa recíproca; despedida indireta; dispensa arbitrária;

- Aviso Prévio. Indenizações decorrentes de dispensa do empregado. Estabilidade: especial; reintegração do empregado estável; inquérito para apuração de falta grave. Trabalho da mulher e estabilidade da gestante;

- Modalidades de contratos de emprego. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de emprego e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria. Pré-contratações: requisitos para configuração, efeitos, direitos decorrentes, hipótese de perdas e danos;

- Formas de invalidade do contrato de emprego. Nulidades: total e parcial. Trabalho ilícito e trabalhos proibidos. Efeitos da declaração de nulidade;

- Trabalho infantil. Conceito e normas legais aplicáveis. Penalidades. Efeitos da contratação. Doutrina da proteção integral da criança e do adolescente. Tratamento legal e constitucional. Os Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente: composição e atribuições. (incluído pela Resolução Administrativa nº 965/2003);

- Normas de proteção ao trabalhador adolescente. Limites à contratação. Estágio e aprendizagem: conceitos, distinção e características. Direitos do estagiário e do aprendiz. Requisitos para a adoção válida dos regimes de estágio e de aprendizagem. Trabalho voluntário. (Incluído pela Resolução Administrativa nº 965/2003);

- Efeitos do contrato de emprego: direitos, deveres e obrigações das partes. Efeitos conexos do contrato: direitos intelectuais; invenções do empregado; indenizações por dano moral e material. Os poderes do empregador no contrato de emprego: diretivo, regulamentar, fiscalizatório e disciplinar;
- Duração do trabalho. Fundamentos e objetivos. Jornada de trabalho e horário de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas. Banco de horas. Horas *in itinere*. Empregados excluídos do direito às horas extras. Art. 62 da CLT. Jornadas especiais de trabalho. Bancário. Função de confiança. Trabalho em regime de revezamento e em regime de tempo parcial;
- Repousos. Repousos intrajornada e interjornada. Repouso semanal e em feriados. Remuneração simples e dobrada. Descanso anual: férias;
- Remuneração e salário: conceito, distinções. Gorjetas. Caracteres e classificação do salário. Composição do salário. Modalidades de salário. Adicionais. Gratificação. Comissões. 13º salário. Parcelas não-salariais. Salário e indenização. Salário *in natura* e utilidades não-salariais;
- Formas e meios de pagamento do salário. Proteção ao salário;
- Equiparação salarial. O princípio da igualdade de salário. Desvio de função;
- Alteração do contrato de emprego. Alteração unilateral e bilateral. Transferência de local de trabalho. Remoção. Reversão. Promoção e rebaixamento. Alteração de horário de trabalho. Redução de remuneração. *Jus variandi*;
- Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções. Situações tipificadas e controvertidas;
- Cessaç o do contrato de emprego: causas e classifica  o. Rescis o unilateral: despedida do empregado. Natureza jur dica da despedida. Limites. Rescis o unilateral: demiss o do empregado. Aposentadoria. For a maior. *Factum principis* Morte. Resolu  o por inadimplemento das obriga  es do contrato. Despedida indireta. Falta grave. Justa causa. Princ pios. Esp cies;
- Obriga  es decorrentes da cess  o do contrato de emprego. Indeniza  o por tempo de servi  o: conceito e fundamento jur dico. Indeniza  o nos casos de contrato a termo. Aviso

prévio. Multa do art. 477 da CLT. Procedimentos e direitos concernentes à cessação do contrato. Homologação. Quitação. Eficácia liberatória;

- Estabilidade e garantias provisórias de emprego: conceito, caracterização e distinções. Formas de estabilidade. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. Renúncia à estabilidade. Homologação. Despedida de empregado estável. Efeitos da dispensa arbitrária ou sem justa causa: readmissão e reintegração. Indenizações rescisórias. Despedida obstativa;

- O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

- Prescrição e decadência no Direito do Trabalho;

- Segurança e higiene do trabalho. Labor em circunstâncias agressoras da saúde e segurança do empregado. Periculosidade e insalubridade. Trabalho da criança, do menor e da mulher. A discriminação no contrato de trabalho. Trabalho noturno.

- FGTS. Férias anuais;

- Normas Especiais de Tutela do Trabalho. Trabalho do Menor e da Mulher; e

- Comissões de Conciliação Prévia. Direito de Greve. Convenções Coletivas de Trabalho.

5.4 - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO - AVANÇADO

Público alvo: servidores das áreas administrativa e judiciária do TRT da 18ª Região, bacharéis em Direito.

Número de participantes: até 50 (cinquenta).

Carga horária: 72h.

Requisitos de Instrutoria:

- Doutorado ou Mestrado em Direito;
- Especialização em Direito do Trabalho e/ou Processo do Trabalho;
- Experiência na Magistratura Trabalhista;
- Expressivo conhecimento no meio jurídico;
- Docência devidamente comprovada como Professor de Direito do Trabalho, especialmente na docência do ensino superior;
- Excelência na didática;
- Comunicação clara; e
- Habilidade para relacionar-se bem com os treinandos.

Conteúdo-programático:

- Direito do Trabalho: conceito, características, divisão, natureza, funções, autonomia.
- Flexibilização Desregulamentação;
- Fontes formais do Direito do Trabalho. Conceito, classificação e hierarquia. Conflitos e suas soluções;
- Hermenêutica: interpretação, integração e aplicação do Direito do Trabalho. Métodos básicos de exegese. O papel da equidade. Eficácia das normas trabalhistas no tempo e no espaço. Revogação. Irretroatividade. Direito adquirido;
- Princípios do Direito do Trabalho. Princípios constitucionais do Direito do Trabalho. Distinção entre princípio e norma;
- Renúncia e transação no direito do Trabalho. Comissões de Conciliação Prévia;
- Relação de trabalho e relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia: elementos componentes; natureza jurídica;
- Ampliação da Competência da Justiça do Trabalho. Emenda Constitucional nº 45/04. Aspectos Gerais. Inversão do paradigma. Antecipação de tendência do direito material;
- Relações de trabalho *lato sensu*: trabalho autônomo, eventual, temporário, avulso. Portuário. Lei nº 8.630/93. Estágio. Cooperativas de mão de obra. Contratos de trabalho por equipe;
- Empregado: conceito, caracterização. Altos empregados: trabalhadores intelectuais, exercentes de cargos de confiança. Os diretores e os sócios. Mãe social. Índios. Aprendiz. Empregado doméstico;
- Empregador: conceito, caracterização. Cartório não oficializado. Empresa e estabelecimento. Grupo Econômico. Sucessão de empregadores. Consórcio de empregadores. Situações de responsabilização empresarial;
- Trabalho rural: empregador, empregado e trabalhador rural. Normas de proteção ao trabalhador rural;
- Terceirização no Direito do Trabalho. Terceirização lícita e

ilícita. Trabalhador temporário. Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização;

- Contrato de emprego: denominação, conceito, classificação, caracterização. Trabalho voluntário. Morfologia do contrato. Elementos integrantes: essenciais, naturais, acidentais.

- Súmulas da jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito do Trabalho.

5.5 - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO - BÁSICO

Público-alvo: **servidores das áreas administrativa e judiciária do TRT da 18ª Região. No caso de exceder o número de vagas a prioridade ficará para os servidores da área judiciária.**

Número de participantes: **até 50 (cinquenta).**

Carga horária: **54h.**

Requisitos de Instrutoria:

- Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho;
- Experiência na área trabalhista, preferencialmente na Magistratura;
- Expressivo conhecimento no meio jurídico;
- Docência devidamente comprovada como Professor de Direito Processual do Trabalho, especialmente na docência do ensino superior;
- Excelência na didática;
- Comunicação clara; e
- Habilidade para relacionar-se bem com os treinandos.

Conteúdo-programático:

- Aplicação subsidiária do Código Processo Civil;
- Noções de Teoria Geral do Processo: noções de processo - conflito de interesses, relação jurídica, lide, processo;
- Formas de solução de conflito: autotutela, autocomposição, arbitragem;
- Competência da Justiça do Trabalho: inovações introduzidas

pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

- Acesso à Justiça do Trabalho. Gratuidade Judiciária "*Jus postulandi*";
- Princípios do Processo do Trabalho. Jurisdição. Competência;
- Atos. Termos e prazos processuais. Despesas processuais. Responsabilidade. Custas e emolumentos. Comunicação dos atos processuais. Notificação. Preclusão;
- Formas de Reclamatória, reclamação por termo;
- Carta de ordem, carta precatória e certidão;
- Distribuição;
- Nulidades. Exceções; dos conflitos de jurisdição;
- Partes, procuradores, representação, assistência, substituição processual e litisconsórcio. Mandato tácito. Intervenção de Terceiros. Assistência judiciária. Litigância de má fé;
- Provas no Processo do Trabalho. Das decisões e sua eficácia;
- Dos dissídios individuais e Coletivos;
- Notificação, intimação e citação;
- Audiência. Comparecimento das partes e "arquivamento". Conciliação. Revelia. Resposta do reclamado. Defesa direta e indireta. Exceções. Contestação. Compensação. Reconvenção;
- Procedimento Sumaríssimo;
- Sistema recurso trabalhista. Princípios, procedimentos e efeitos dos recursos;
- Execução Trabalhista;
- Mandado de Citação e Penhora;
- Custas e emolumentos;
- Mandado de Segurança e Habeas Corpus; e
- Ação Rescisória.

5. 6 - CURSO DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO - AVANÇADO

Público alvo: **servidores das áreas administrativa e judiciária do TRT da 18ª Região, bacharéis em Direito.**

Número de participantes: **até 50 (cinquenta).**

Carga horária: 72h.

Requisitos de Instrutoria:

- Doutorado ou Mestrado em Direito; Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho;
- Experiência na Magistratura Trabalhista;
- Expressivo conhecimento no meio jurídico;
- Docência devidamente comprovada como Professor de Direito Processual do Trabalho, especialmente na docência do ensino superior;
- Excelência na didática;
- Comunicação clara; e
- Habilidade para relacionar-se bem com os treinandos.

Conteúdo-programático:

- Direto Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. Autonomia. Interpretação. Integração. Eficácia;
- Novas Regras do Processo Civil aplicado ao Processo do Trabalho;
- Organização da Justiça do Trabalho. Composição, funcionamento, jurisdição e competência de seus órgãos. Os juízos de Direito investidos de jurisdição trabalhista. Corregedoria Geral e Regional do Trabalho. Atribuições;
- O Ministério Público do Trabalho. Organização. Competência. Atribuições. Lei Complementar nº 75/93. Inquérito civil público;
- Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, das pessoas, funcional e do lugar. Conflitos de Competência;
- Partes, procuradores, representação, substituição processual e litisconsórcio. Assistência Judiciária. Justiça Gratuita. *Jus Postulandi*. Mandato tácito;
- Atos, termos e prazos processuais. Despesas processuais. Responsabilidade. Custas e emolumentos. Comunicação dos atos processuais. Notificação;

- Vícios do ato processual. Espécies. Nulidades no processo do trabalho: extensão, princípios, arguição, declaração e efeitos. Preclusão;
- Dissídio individual e dissídio coletivo. Distinção. Dissídio individual: procedimentos comum e sumaríssimo. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, indeferimento. Pedido;
- Audiência "Arquivamento". Conciliação. Resposta do reclamado. Defesa direta e indireta. Revelia. Exceções. Contestação. Compensação. Reconvenção;
- Provas no processo do trabalho: princípios, peculiaridades, oportunidade e meios. Interrogatórios. Confissão e consequências. Documentos. Oportunidade de juntada. Incidente de falsidade. Perícia;
- Sistemática de realização das periciais. Testemunhas. Compromisso, impedimentos e consequências;
- Ônus da prova no processo do trabalho;
- Sentença nos dissídios individuais. Honorários periciais e advocatícios. Termo de conciliação e seus efeitos: perante as partes e terceiros. INSS;
- Sistema recursal trabalhista. Princípios, procedimento e efeitos dos recursos. Recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento e embargos de declaração. Recurso adesivo. Pressupostos extrínsecos de admissibilidade dos recursos. Juízos de admissibilidade e de mérito do recurso;
- Recurso de revista. Pressupostos intrínsecos de admissibilidade. Pré-questionamento. Matéria de fato. Efeitos. Juízo de admissibilidade. Recurso nos dissídios coletivos. Efeito suspensivo;
- Execução Trabalhista. Execução provisória e execução definitiva. Carta de sentença. Aplicação subsidiária da Lei de Execuções Fiscais. Execução de quantia certa contra devedor solvente.
- Execução de títulos extrajudiciais. Execução da massa falida. Liquidação da Sentença. Mandado de Citação. Penhora;
- Embargos à Execução. Exceção de pré-executividade.

Impugnação à sentença de liquidação. Embargos de Terceiro. Fraude à execução;

- Expropriação dos bens do devedor. Arrematação. Adjudicação. Remição. Execução contra a Fazenda Pública: precatórios e dividas de pequeno valor;

- Execução das contribuições previdenciárias: competência, alcance e procedimento.

- Inquérito para apuração de falta grave. Conceito e denominação. Cabimento. Prazo. Julgamento do inquérito. Natureza e efeitos da sentença;

- Ações civis admissíveis no processo trabalhistas: ação de consignação em pagamento, ação de prestação de contas, mandado de segurança e ação monitória, Ação anulatória: de sentença e de cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho;

- Ação civil pública. Ação civil coletiva. Legitimados, substituição processual, condenação genérica e liquidação. Coisa julgada e litispendência;

- Dissídio Coletivo. Conceito. Classificação. Competência. Instauração: prazo, legitimação e procedimento. Sentença normativa. Efeitos e vigência. Extensão das decisões e revisão. Ação de Cumprimento;

- Ação rescisória no processo do trabalho. Cabimento. Competência. Fundamentos de admissibilidade. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo para propositura. Início da contagem do prazo. Procedimento e recurso;

- Tutela antecipatória de mérito e tutelas cautelares no Direito Processual do Trabalho;

- Súmulas da jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito Processual do Trabalho; Procedimento sumaríssimo; e

- Correição parcial. Reclamação à instância superior.

5.7 - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO COLETIVO DO TRABALHO

Público alvo: **servidores das áreas administrativa e judiciária do TRT 18º.**

Número de participantes: **até 30 (trinta)**

Carga horária: **30h**

Requisitos de Instrutoria:

- Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho;
- Experiência na área trabalhista, preferencialmente Magistrado ou Procurador do Trabalho;
- Expressivo conhecimento no meio jurídico;
- Docência devidamente comprovada como Professor de Direito Coletivo do Trabalho, especialmente na docência do ensino superior;
- Excelência na didática;
- Comunicação clara; e
- Habilidade para relacionar-se bem com os treinandos.
- O Direito do Trabalho na Constituição Federal de 1988. Contradições. Artigo 8º. Organização Sindicais Brasileira. Centrais Sindicais (NOVO STATUS). Negociação Coletiva. Princípio da Complementariedade. Princípios. Unicidade Sindical (inciso II). Proibição de interferência/intervenção do Estado na organização sindical (I). Liberdade de associação sindical/profissional. Entes não sindicais sindicais de Base;
- Ampliação da Competência da Justiça do Trabalho. Emenda Constitucional nº 45/04. Aspectos Gerais. Inversão do paradigma. Antecipação de tendência do direito material;
- Artigo 9º da CF/88. Definição de Greve. Caracterização. Figuras próxima ou associadas. Formas de pressão social. Condutas ilícitas de pressão. Procedimentos prévios. Prazos de comunicação ao empregador. Direitos dos grevistas. Proibição para grevistas. Direitos das empresas. Proibições para as empresas. Competência para julgamento da greve. Hipóteses nas quais a paralisação poderá caracterizada ABUSIVA {abuso do exercido do direito). Natureza Jurídica e Fundamentos da Greve. Locaute. Caracterização. Paralisação empresarial;
- Ato de vontade do empregador. Tempo da paralisação. Objetos visados. Socialmente maliciosa/anti-coletivos (elemento distintivo). Efeitos jurídicos;

- Panorama da Organização Sindical Brasileira. Princípios. Contradições existentes na CF/88. Noção de categoria profissional. Base territorial (mínima). Condições necessárias à aquisição do monopólio de representação: categoria e base territorial. Registro Sindical. Procedimentos básicos. Fundação dos sindicatos. Tipos de Organizações Sindicais: Entes Sindicais de Cúpula e de Base. Garantias e Atribuições Sindicais. Registro. Gestão/Organização. Efeitos da Unicidade Sindical;

- Denominações utilizadas para designação do ramo da ciência jurídica. Definições do direito coletivo: subjetivista; objetivista; mista. Conteúdo do direito coletivo do trabalho. Funções do Direito do Trabalho aplicáveis ao direito coletivo. Limites à adequação efetivada pela negociação coletiva. Princípio da adequação setorial negociada. Funções específicas do direito coletivo de trabalho. Princípios especiais de direito coletivo do trabalho;

- Conflitos Coletivos e Formas de Solução. Conceito de Conflitos Coletivos. Tipos de conflitos Coletivos. De natureza jurídica. De natureza econômica (conflitos de interesse). Modalidades de Solução de Conflitos Coletivos. Autocomposição. Heterocomposição (fórmulas: arbitragem, dissídio coletivo). Autotutela. Questão prática;

- Dissídio Coletivo. Diferenciação em relação à atuação jurisprudencial. Sentença normativa. Classificação. Do ponto de vista formal. Do ponto de vista material. Vigência. Súmula 277 do TST;

- Arbitragem e Mediação no Direito Coletivo. Enquadramento jurídico: controvérsias. Métodos heterocompositivos existentes. Jurisdição. Arbitragem - válida - direitos patrimoniais disponíveis (Lei 9307/96). Conciliação. Mediação;

- Tipos de Arbitragem. Mediação. Noção. Papel/limites do mediador. Tipos de mediação. Comissão de conciliação prévia;

- Negociação Coletiva Trabalhista. Introdução. Instrumentos meios (mediação, greve, arbitragem). Instrumentos fins (CCT, ACT). Ref. ao contrato coletivo;

- Convenções e Acordos Coletivos. Definições. Distinções. Normatização aplicável. Outros avanços da CF/88.

Caracterização. Contrato Coletivo de Trabalho. Efeitos Jurídicos dos instrumentos Normativos. Súmula nº 374 - TST. Hierarquia Normativa: especificidade trabalhista Acumulação x Conglobamento. Regras de CCT e ACT = hierarquia. Artigo 620 da CLT. Relações dos instrumentos normativos com o contrato de trabalho. Enunciado 277 do TST;

- Lei 8542/92 c/c artigo 114, parágrafo 2º da CF/88. Negociação Coletiva - Possibilidades e Limites. Natureza Jurídica - sujeitos (seres coletivos). Poder conferido pela ordem jurídica - contratos normativos;

- Atos pré-constitutivos. Procedimento da fundação. Registro - Mudanças introduzidas CF/88. Procedimento para registro da entidade sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. Impugnação. Enquadramento sindical. Árvore sindical da empresa Investidura sindical; e

- Direito Coletivo: Aspectos Gerais. O problema da autonomia do Direito Coletivo. Princípios Organizativos. Sistemas de tipo institucional. Sistemas de tipo legislado. Sistemas legais quanto limitação legal. Unicidade, Unidade e Pluralidade. Os Sistemas quanto ao grupo representado. O Sindicalismo de Categorias. O Sindicalismo de Profissões. Categoria Diferenciada. O Sindicalismo de Empresas. Representação e Representatividade. Natureza Jurídica da Representação. Sujeitos do Direito Coletivo.

5.8 - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Público-alvo: servidores das áreas administrativa e judiciária do TRT da 18ª Região.

Número de participantes: até 50 (cinquenta)

Carga horária: 48h

Requisitos de Instrutoria:

- Especialização em Direito Civil e Processual Civil;
- Profundo conhecimento sobre o Direito e Processo do Trabalho;
- Expressivo conhecimento no meio jurídico;
- Docência devidamente comprovada como Professor de Direito Processual Civil, especialmente na docência do ensino superior;
- Excelência na didática;
- Comunicação clara; e
- Habilidade para relacionar-se bem com os treinandos.

Conteúdo-programático:

- Princípios fundamentais do processo civil;
- Jurisdição e competência: conceito, formas, limites e modificações da competência;
- Ação: conceito, classificação, espécies, natureza jurídica. Ação e pretensão. Condições da ação;
-
- Processo: conceito e natureza jurídica. Relação jurídica processual e relação jurídica material. Objeto do processo: mérito da causa. Processo e procedimento. Tipos de processo: processo de conhecimento, processo cautelar e processo de execução. Noções. Conceito;
- Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais. Ausência. Efeitos. Efetividade do processo;
- Sujeitos da relação processual. Parte. Conceito. Capacidade de ser parte e capacidade de estar em Juízo. Legitimação ordinária e extraordinária: substituição processual. Procuradores. Ministério Público. O Juiz. Intervenção de terceiros. Assistência;
- Atos processuais. Prazos. Despesas processuais. Honorários;
- Petição inicial: requisitos e vícios. Pedido: noções gerais, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos;
- Tutela inibitória e antecipação de tutela. Tutela específica e antecipada das obrigações de fazer e não fazer;
- Resposta do réu: defesa direta e defesa indireta. Contestação, exceção e objeção. Exceções processuais: incompetência, impedimento e suspeição. Reconvenção. Revelia. A carência de ação. Litispendência, conexão e continência de causa;
- Prova: conceito; objeto; prova de direito; prova ilícita. Ônus da prova: finalidade, princípios, disciplina;
- Iniciativa probatória do juiz. Prova emprestada. Apreciação da prova: papel do juiz, sistemas. Indícios e presunções;
- Sentença: conceito, classificação, requisitos e efeitos. Julgamento *extra*, *ultra* e *citra petita*. Coisa-julgada: limites e efeitos. Coisa julgada e preclusão. Espécies de preclusão;

.

- Recursos: princípios gerais e efeitos. Recurso adesivo e reexame necessário. Embargos de declaração. Recurso extraordinário e recurso especial. Natureza e fins. Hipóteses de cabimento;
- Ação civil de improbidade administrativa;
- Incidente de uniformização de jurisprudência;
- Processo de execução. Parte. Liquidação. Natureza jurídica da liquidação e modalidades. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais. Responsabilidade patrimonial. Bens impenhoráveis. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Execução contra a Fazenda Pública; e
- Processo cautelar: disposições e princípios gerais, liminares, sentença cautelar e seus efeitos. Medidas cautelares específicas: arreato, seqüestro, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas e protesto.

5.9 - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO CIVIL SOB A ÉGIDE DAS NOVAS REGRAS

Público alvo: **servidores das áreas administrativa e judiciária do TRT da 18ª Região**

Número de participantes: **até 50 (cinquenta)**

Carga horária: **40h**

Requisitos de Instrutoria

- Especialização em Direito Civil e Processual Civil;
- Profundo conhecimento sobre o Direito e Processo do Trabalho;
- Expressivo conhecimento no meio jurídico;
- Docência devidamente comprovada como Professor de Direito Civil, especialmente na docência do ensino superior;
- Excelência na didática;
- Comunicação clara; e
- Habilidade para relacionar-se bem com os treinandos.

Conteúdo-programático:

- Da lei. Eficácia espacial e temporal; princípio da irretroatividade da lei. Revogação, derrogação e abrogação. Direito adquirido;
- Das pessoas. Naturais: personalidade e capacidade; modalidades, modificações e direitos. Da ausência. Jurídicas.

Espécies, personificação, direitos e obrigações. As fundações. Grupos jurídicos não personificados. Despersonalização e responsabilidades. Domicílio e residência;

- Dos fatos jurídicos. Negócios e atos jurídicos. Definições, espécies, pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidades. Modalidades dos negócios jurídicos. Teoria das nulidades. Atos ilícitos. Boa fé objetiva e subjetiva Prescrição e decadência;

- Dos bens e suas classificações. Do bem de família;

- Das obrigações. Conceito, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. Obrigações líquidas e ilíquidas. Cláusula penal. Do inadimplemento. Responsabilidade extracontratual. Teoria da imprevisão;

- Dos contratos. Disposições gerais. Da extinção dos contratos: exceção do contrato não cumprido e da resolução por onerosidade excessiva. Das várias espécies de contrato: compra e venda; doação; empréstimo - comodato e mútuo; prestação de serviço; empreitada; depósito; mandato; transação. Locação de imóvel residencial ao empregado e direito de retomada. Do enriquecimento sem causa.

- Empresa. Conceito. Do empresário e do exercício da empresa. Da sociedade: disposições gerais, espécies, direitos, obrigações e responsabilidades: da sociedade e dos sócios. Liquidação, transformação, incorporação, fusão e cisão. Do estabelecimento: institutos complementares, prepostos Sociedade Liquidação, transformação, incorporação, fusão e cisão. Do estabelecimento: institutos complementares, protestos,. Sociedade limitada: disposições preliminares, quotas, administração, deliberação dos sócios, aumento e redução do capital, resolução da sociedade em relação a sócios minoritários. Dissolução:modos e efeitos. Da sociedade cooperativa.

- Hierarquia, integração e interpretação da lei. Métodos de interpretação. Analogia, Princípios Gerais Direito e Equidade; e

- Da responsabilidade civil Das preferências e privilégios creditados.

5.10 - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Público-alvo: **servidores das áreas administrativa e judiciária do TRT da 18ª Região.**

Número de participantes: **até 30 (trinta)**

Carga horária: **12h**

Requisitos de Instrutoria:

- Especialização em Direito Previdenciário;
- Expressivo conhecimento no meio jurídico;
- Profundo conhecimento sobre o Direito e Processo do Trabalho;
- Docência devidamente comprovada como Professor de Direito Previdenciário, especialmente na docência do ensino superior;
- Excelência na didática;
- Comunicação clara; e
- Habilidade para relacionar-se bem com os treinandos.

Conteúdo-programático:

- Seguridade social: conceito e princípios (constitucionais);
- Da organização da seguridade social;
- Do custeio da seguridade social: sistema de financiamento, contribuições, isenções, remissão e anistia. Hipóteses de incidência de contribuição. Arrecadação e recolhimento das contribuições. Responsabilidade pelo recolhimento. Prescrição e decadência; e
- Previdência social: conceito e princípios. Beneficiários e prestações da previdência social. Benefícios. Elementos básicos de cálculo do valor dos benefícios. Acidente do trabalho. Seguro-desemprego. Cumulação de benefícios e prescrição.

6 SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS

- Avaliação de Aprendizagem do conteúdo: a cargo da empresa contratada;
- Avaliação de Reação: a cargo da empresa contratada; e
- Avaliação de Eficácia: a cargo do Setor de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal do **TRT da 18ª Região**.

7 METODOLOGIA DOS CURSOS:

- Aulas expositivas;
- Discussão em sala de aula;
- Aplicação de exercícios de fixação do conteúdo;
- Estudo de casos concretos por meio de processos já

existentes aplicação de exercícios de fixação do conteúdo; e

- Estudos de casos concretos por meio de processo já existentes.

8 RECURSOS VISUAIS

Os instrutores deverão utilizar data show, quadro magnético e outros recursos complementares para apresentação da aula. Os aludidos equipamentos ficarão a cargo da contratada.

9 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS: instalações da empresa contratada.

10 HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS: das 19 às 22h

11 PERÍODOS DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS: a serem definidos, em parceria com o TRT da 18ª Região, imediatamente após assinatura do contrato.

12 ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

1. Fornecer, antes do início do curso, todo o material necessário: canetas, pastas, apostilas encadernadas e quaisquer outros materiais que se fizerem necessários, na quantidade de alunos estabelecidas no presente termo.

2. Colocar à disposição instrutor devidamente habilitado, de acordo com o requisito de instrutoria estabelecido para cada curso. No caso de o instrutor apresentar desempenho insatisfatório durante as aulas, deverá ser imediatamente substituído pela contratada. O instrutor substituto deverá atender aos mesmos requisitos de instrutoria da estipulados anteriormente para o titular.

3. Realizar a supervisão técnico-pedagógica de cada treinamento. No início e término de cada curso, o representante da instituição de ensino, responsável pela supervisão técnico pedagógica, deverá comparecer ao evento, em parceria com um representante do Tribunal, para abertura e encerramento.

4. Indicar, antes do início do curso, o nome e dados para contato do responsável pela supervisão técnico-pedagógica.

5. Manter o controle de frequência diário, emitir certificados a todos os participantes que lograrem desempenho satisfatório

e proceder à avaliação de reação de cada curso, apresentando, ao final do evento, cópia dos certificados entregues e a compilação de todas as avaliações de reação.

6. Emitir relatórios mensais sobre o desenvolvimento do curso: programação, instrutória e alunos. Os relatórios deverão ser entregues ao Setor de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal do TRT da 18ª Região, juntamente com cópias do registro de controle de frequência dos alunos.

7. Notificar o Setor de Capacitação de Pessoal do TRT da 18ª Região, antes do segundo dia de aula, o nome dos alunos faltosos para a devida substituição, se for o caso;

8. Realizar, a avaliação de aprendizagem de conteúdo, que será aplicada pelo instrutor em sala de aula.

9. Fornecer toda a infra-estrutura adequada para a realização do treinamento, inclusive, estacionamento para guarda de veículos.

13 DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da prestação total do serviço contratado.

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 028/2008
PROCESSO Nº 1065/2007

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2008, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 028/2008, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às fls. ... do processo PA Nº 1065/2007, **RESOLVE registrar** os preços para aquisição de material de expediente (impressos) para este Tribunal, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Curso de Atualização em Direito Constitucional;	R\$
2	Curso de Direito Administrativo: Aspectos Gerais;	R\$
3	Curso de Atualização em Direito Individual do Trabalho Básico;	R\$
4	Curso de Atualização em Direito Individual do Trabalho Avançado;	R\$
5	Curso de atualização em Direito Processual do Trabalho Básico;	R\$
6	Curso de Direito Processual do Trabalho Avançado;	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
7	Curso de Atualização em Direito Coletivo do Trabalho;	R\$
8	Curso de Atualização em Direito Processual Civil;	R\$
9	Curso de Atualização em Direito Civil sob a Égide das Novas Regras;	R\$
10	Curso de Atualização em Direito Previdenciário.	R\$

Tudo conforme as especificações constantes da(s) proposta(s) de preços que passa(m) a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de curso jurídicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a

respectiva classificação no Pregão nº 028/2008.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 028/2008, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 028/2008, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

Em cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente, até o décimo dia útil após a realização dos cursos, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a **Certidão Negativa de Débito - CND**, o **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e a **prova de Regularidade com a Fazenda Federal** estejam atualizados.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada se acompanhada da ordem de serviço.

O contratado ficará obrigado a atender a solicitação efetuada durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega do objeto decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas

hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

e) Expirado o prazo da realização dos cursos jurídicos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f) A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

g) No caso de atraso na realização dos cursos jurídicos, por mais de cinco dias corridos, este Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

As realizações dos cursos jurídicos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Ordens de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 028/2008 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Diretor-Geral

EMPRESA(S)

PREGÃO N° 028/2008**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2008

Representante Legal

PREGÃO Nº 028/2008**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2008.

Representante Legal

PREGÃO Nº 028/2008**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecido
na Rua _____, inscrita no
CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o
inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO Nº 028/2008, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
na referida Lei.

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Representante Legal

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº 028/2008

NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____
TELEFONE: _____	FAX: _____
E-MAIL: _____	
PESSOA PARA CONTATO: _____	
CELULAR: _____	
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO Nº 028/2008.	
Local/data: _____, ____ de _____ 2008	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO Nº 028/2008

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 028/2008 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga